

PROTOCOLO

ENTRE

Município de Paredes, autarquia, com sede na Praça José Guilherme, em Paredes, pessoa coletiva n.º 506656128, como primeiro outorgante, adiante designada por Município, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Alexandre da Silva Almeida ;

E

Associação de Empresas de Paredes, com sede em Cristelo, Concelho de Paredes, pessoa coletiva n.º 513 867 112, como segundo outorgante, adiante designada por ASEP, neste ato representada por Alberto Augusto da Cunha Pereira Leite, como Presidente da Direção;

Considerando que um dos objetivos que enformam a política cultural definida para o horizonte temporal do presente mandato autárquico é o contínuo aumento da oferta cultural com uma programação descentralizada pelo Concelho ao longo de todo o ano;

Considerando que se pretende um maior fortalecimento cultural e socioeconómico do município, traçando estratégias de ações em busca de melhores resultados, preservando a identidade e a soberania do empresariado municipal, estabelecendo inclusive parcerias com demais entidades representativas do concelho;

Considerando as competências da Câmara Municipal definidas na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75 /2013 de 12 de Setembro;

Considerando que as competências referidas na alínea anterior podem ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas que

desenvolvam a sua actividade na área do município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75 /2013 de 12 de Setembro;

É ACORDADO E REDUZIDO A ESCRITO O SEGUINTE PROTOCOLO O QUAL SE REGERÁ PELA LEI E PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

1º

Objecto

1 - O presente protocolo tem por objetivo apoiar a produção e realização das festividades de Natal, Ano Novo e Reis;

2ª

Obrigações do Município

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de uma subvenção no montante de 55.000,00€ (cinquenta e cinco mil euros), para a concretização do projeto citado e para fazer face às respetivas despesas de produção.

3ª

Obrigações da Associação

A ASEP obriga-se a assumir o pagamento das despesas inerentes à produção de todas as atividades agendadas no âmbito destas comemorações, aplicando a subvenção financeira referida na cláusula segunda exclusivamente nas seguintes despesas de produção inerentes a este evento:

- Iluminação de Natal;
- Aquisição de fogo de artifício;
- Aluguer de comboio turístico;
- Aquisição de balões de natal;
- Aluguer de palcos, equipamentos técnicos e geradores;
- Contratação de Pais Natal

-Publicitação do evento

4^a

Restituição de verba

Na eventualidade do evento não se realizar devido a condições atmosféricas adversas, a ASEP obriga-se a restituir ao Município de Paredes o valor correspondente ao serviço de aluguer de palcos, equipamentos técnicos e geradores.

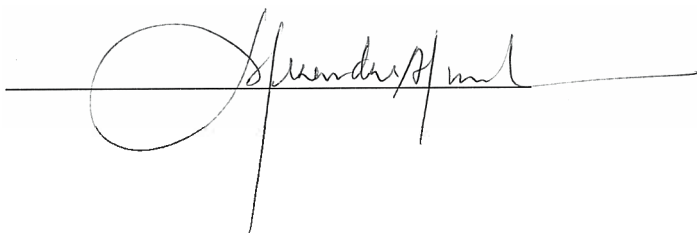
5^a

Período de vigência do protocolo

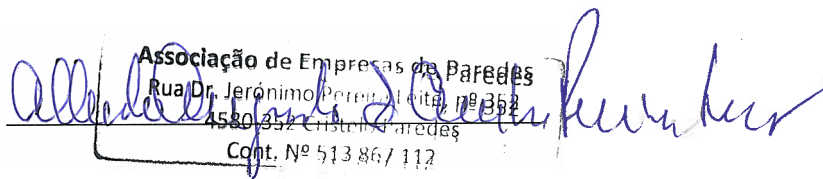
O presente protocolo é válido até à realização do evento, mais especificamente até ao dia 06 de janeiro.

Paredes, _____ de 2017.

Pelo Município,



Pela Associação de Empresas de Paredes,



Associação de Empresas de Paredes
Rua Dr. Jerónimo Pereira Leite, nº 352
4580-352 Castelo de Paredes
Cont. Nº 513 867 112